



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS (GRUPOS A, B e E).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 253.763.654-68, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.666.723 SSP-PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, e a **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.863.530/0001-80, estabelecida à Rodovia BR 232, s/n, lote 03, KM, Distrito Industrial, Pombos/PE, CEP 55.630-000, neste ato, representada pelo Sr. **VICTOR VASCONCELOS PINHO DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, consultor comercial, inscrito no CPF/MF sob o n.º 081.477.594-28, portador da Cédula de Identidade n.º 8.141.641 SDS/PE, residente e domiciliado à Av. Doutor José Augusto Moreira, n.º 2222, apto. 1601 - Torre Sul, Bairro de Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53.130-410, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante o **PROAD n.º 13.365/2021 (alteração)**, PROAD n.º 24.997/2018 (acompanhamento), vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo visa à prorrogação do Contrato por um período de mais 12 (doze) meses, a partir de **05 de novembro de 2021**, de acordo com o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, com a Cláusula Oitava do instrumento original e com a autorização da Presidência do **CONTRATANTE**, à fl. 120.

CLÁUSULA SEGUNDA – Promove, também, o aditivo em tela, a readequação da capacidade da bombona destinada ao acondicionamento de resíduos patológicos e especiais, que passa de 50 litros para 200 litros, em decorrência do aumento da utilização de EPI's nas Unidades de Saúde deste Tribunal, ocasionado pela pandemia provocada pelo COVID-19, consoante o disposto no anexo I deste instrumento e na Cláusula Décima Sexta do contrato, no art. 65, II, da Lei n.º 8.666/1993 e com a autorização da Presidência à fl. 120, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O aumento na capacidade da bombona importa o valor de R\$ 17,56 (dezessete reais e cinquenta e seis reais), representando um aumento de 3,0711649% do valor mensal inicial atualizado do contrato (R\$ 571,77).

CLÁUSULA TERCEIRA - Com a alteração mencionada na Cláusula Segunda do Termo em questão, o valor mensal do contrato passa de R\$ 571,77 (quinhentos e setenta e um

reais e setenta e sete centavos) para **R\$ 589,33 (quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)**, a partir de 05 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com a execução do presente aditamento atenderão à seguinte Classificação da Despesa: Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.78 (Limpeza e Conservação), Programa de Trabalho nº 02.122.0033.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco, Plano Orçamentário 0000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura da despesa foi emitido o reforço n.º 2021RO001247 a Nota de Empenho 2021NE000154, datado de 04.11.2021, no valor de R\$ 1.100,08 (um mil, cem reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado pelas partes em 05 de novembro de 2018, e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **TERMO ADITIVO** confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Considera-se efetivamente formalizado, em Recife – PE, o presente instrumento, a partir da data da última assinatura, seja ela física ou firmada através de certificação digital. Quando efetivada desta última forma, devem ser desconsiderados eventuais campos para preenchimento manual, vez que a própria assinatura traz em seu bojo a data em que foi realizada.

NISE PEDROSO LINS
DE SOUSA:00000012

Assinado de forma digital por NISE PEDROSO LINS DE SOUSA:00000012
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS, ou=1897729200182, ou=Presencial, ou=Cert-JUS Magistrado - A3, ou=PODER JUDICIARIO, ou=MAGISTRADO, cn=NISE PEDROSO LINS DE SOUSA:00000012
Dados: 2021.11.05 16:11:31 -03'00'

CONTRATANTE – TRT 6ª REGIÃO

VICTOR VASCONCELOS
PINHO DE
MIRANDA:08147759428

Assinado de forma digital por VICTOR VASCONCELOS PINHO DE MIRANDA:08147759428
Dados: 2021.11.05 14:14:13 -03'00'

CONTRATADA – EMPRESA

VISTOS:

VINICIUS SOBREIRA BRAZ
DA SILVA:00003286

Assinado de forma digital por VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA:00003286
Dados: 2021.11.05 15:45:43 -03'00'

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

ROMULO ARAUJO DE
ALMEIDA FILHO:00002453

Assinado de forma digital por ROMULO ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453
Dados: 2021.11.05 14:52:32 -03'00'

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Núcleo de Contratos/TRT6

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO		Valor Mensal
01	Serviços de coleta, transporte e tratamento por destruição térmica, efetuada por incineração e/ou autoclave; e destinação final dos resíduos sólidos perigosos, incluindo os patológicos e especiais; e neutralização, recuperação e tratamento dos resíduos químicos produzidos pelo Núcleo de Saúde do TRT da 6ª Região (Sede e Fórum Advogado José Barbosa de Araújo – Imbiribeira), devendo a CONTRATADA fornecer 02 (duas) bombonas plásticas com capacidade para armazenar 200 litros de resíduos patológicos e especiais, com peso máximo em sua capacidade, de 25 quilos , nas quais as unidades de saúde acondicionarão os resíduos por elas produzidos.		R\$ 589,33
Qtde (coletas por ano)	Local de coleta	Unidade	Valor Unitário
52	Edf. Sede TRT6 Av. Cais do Apolo, nº 739 – Bairro do Recife – Recife/PE. CEP 50030-902	Bombona de 200 litros (peso máximo: 25 kg)	R\$ 68,00
52	Fórum AJBA – Imbiribeira Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 4631 – Bairro da Imbiribeira – Recife/PE. CEP 51150-000.	Bombona de 200 litros (peso máximo: 25 kg)	R\$ 68,00
Valor mensal (valor unitário x qtde coletas por ano/12 meses)			R\$ 589,33